



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

L I D O  
Em, 08/10/19  
*Anna*  
Secretaria Legislativa

**MENSAGEM**

Nº 255 /2019-GAG

Brasília, 02 de outubro de 2019.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,**

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei que "Cria cargos de natureza especial e em comissão na estrutura da Fundação de Patrimônio Cultural do Distrito Federal - FunPAC-DF".

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,

  
**IBANEIS ROCHA**  
Governador

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 690 / 2019  
Folha Nº 01 Bite

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado RAFAEL PRUDENTE**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
NESTA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
07/10/2019 13:55  
077072



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL PL 690 /2019

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ E 2019**

(Autoria: Poder Executivo)

**Cria cargos de natureza especial e em comissão na estrutura da Fundação de Patrimônio Cultural do Distrito Federal - FunPAC-DF.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

**Art. 1º** Ficam criados na estrutura da Fundação de Patrimônio Cultural do Distrito Federal - FunPAC-DF os cargos de natureza especial e em comissão constantes do Anexo Único a esta Lei.

*Parágrafo único.* A criação dos cargos prevista no caput somente produzirá efeitos a partir da sua expressa autorização em anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal.

**Art. 2º** O provimento dos cargos referidos no art. 1º fica condicionado à disponibilidade orçamentária.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Executivo do Distrito Federal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 690 / 2019  
Folha Nº 02 de 02



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**ANEXO ÚNICO**

Cargos de Natureza Especial e em Comissão criados na estrutura da FunPAC

<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
Diretor-Presidente	CNE-01	1	13.929,03	13.929,03
Diretor Vice-Presidente	CNE-02	1	12.007,79	12.007,79
Diretor Executivo	CNE-02	2	12.007,79	24.015,58
Chefe de Gabinete	CNE-03	1	10.351,54	10.351,54
Chefe de Assessoria	CNE-03	1	10.351,54	10.351,54
Superintendente	CNE-03	1	10.351,54	10.351,54
Assessor Especial	CNE-04	2	8.923,74	17.847,48
Coordenador	CNE-06	1	5.855,82	5.855,82
Diretor	CNE-07	5	4.684,66	23.423,30
Chefe de Assessoria	CNE-07	1	4.684,66	4.684,66
Gerente	DFG-14	9	2.937,71	26.439,39
Assessor	DFA-14	4	2.937,71	11.750,84
Chefe de Núcleo	DFG-12	3	2.241,74	6.725,22

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 6901/2019  
Folha Nº 03 BGT



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO  
DISTRITO FEDERAL

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 690 / 2019  
Folha Nº 04 Bte

Exposição de Motivos SEI-GDF n.º 298/2019 - SEFP/GAB

Brasília-DF, 09 de setembro de 2019

### Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o presente anteprojeto de lei (doc. SEI [28017089](#)), criando, no âmbito da estrutura administrativa do Fundação de Patrimônio Cultural do Distrito Federal - FunPAC-DF, vinculada à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, vários cargos de natureza especial e em comissão.

A FunPAC, como se sabe, foi implantada recentemente por meio do Decreto nº 40.002, de 7 de agosto de 2019, com base na autorização dada pela Lei Complementar nº 933, de 14 de novembro de 2017. Tem, entre outras atribuições, a responsabilidade pela gestão de equipamentos públicos da maior relevância para a população desta Capital e de outras unidades da Federação, tais como, o Teatro Nacional Cláudio Santoro, o Museu Nacional da República, a Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro e o Museu de Arte de Brasília.

Para compor a nova estrutura e viabilizar o imediato funcionamento desta importante entidade, está-se propondo a criação de 16 cargos de natureza especial e 16 cargos em comissão, destinados a atribuições de direção, chefia e assessoramento. O provimento desses cargos possibilitará que a FunPAC dê os primeiros passos para o enfrentamento das demandas urgentes de sua área de atuação.

Vale destacar que a simples criação dos cargos em questão não ocasionará impacto orçamentário-financeiro imediato, que se verificará apenas quando dos respectivos provimentos. Não obstante, para efeito de cumprimento da exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (art. 16, I), o impacto do projeto foi estimado nos valores abaixo consignados:

2019	2020	2021
R\$ 997.816,99	R\$ 2.520.679,15	R\$ 2.520.679,15

Conforme informações prestadas pelas Secretarias Adjuntas desta Pasta (docs. SEI [26686773](#) e [27676817](#)), a proposta tem compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA vigente e com a Lei Orçamentária Anual - LOA/2019. Para adequá-la também à Lei de Diretrizes Orçamentárias, encontra-se tramitando no bojo do Processo SEI 00040-00024251/2019-59, projeto de lei com o objetivo de alterar o Anexo IV (Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos) da Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, LDO/2019. De todo modo, impende ressaltar que foi inserido no texto da proposição um dispositivo estabelecendo que a criação dos cargos só terá validade após as referidas alterações na LDO.

Por fim, destacamos que também acompanha a presente proposta a declaração do ordenador de despesas (doc. SEI [27509563](#)), atendendo, nesse aspecto, o disposto no art. 16, inciso II, da LRF.

Resumidamente, Senhor Governador, são estas as razões que nos levaram a propor o projeto de lei em tela.

Dada a relevância da matéria, sugerimos que a proposta seja encaminhada à Câmara Legislativa do Distrito Federal com pedido de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência protestos do mais elevado respeito e consideração.

Respeitosamente,

CÂNDIDO

**ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA**

**ADÃO**

Secretário de Estado de Economia  
de Cultura e Economia Criativa

Secretário de Estado



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 10/09/2019, às 10:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADÃO CANDIDO LOPES DOS SANTOS - Matr.:242.356-1, Secretário(a) de Estado de Cultura e Economia Criativa**, em 10/09/2019, às 12:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **28017708** código CRC= **9C3C3F06**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6102/6225-3313-8104/8106

00150-00004644/2019-62

Doc. SEI/GDF 28017708

Criado por [manoel.ribeiro](#), versão 8 por [manoel.ribeiro](#) em 09/09/2019 19:22:24.

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 690/2019  
Folha Nº 05 Bete



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Declaração SEI-GDF - SECEC/SUAG

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

(Art. 2º, Inciso VII, Alíneas a, b e c, do Decreto nº 33.234, de 29 de setembro de 2011)

Declaro para os fins de instrução processual para criação de cargos de natureza especial e em comissão no âmbito da estrutura da Fundação de Patrimônio Cultural do Distrito Federal - FunPAC-DF, distribuídos conforme ID-SEI [27429343](#), totalizando o valor de **R\$ 997.816,99** (novecentos e noventa e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos) para exercício de 2019 e **R\$ 2.520.679,15** (dois milhões, quinhentos e vinte mil seiscentos e setenta e nove reais e quinze centavos) para os exercícios de 2020 e 2021, que:

1. O aumento da despesa tem compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, com autorização específica no anexo de despesas de pessoal autorizadas a sofrerem acréscimos, nos termos da LDO nº 6.216/2019, anexo IV, vez que os recursos disponibilizados foram oriundos de recursos destinados a nomeações em concurso público conforme despacho [27054504](#) constante do processo [00150-00004920/2019-92](#);
2. A demanda está adequada com a Lei Orçamentária Anual - LOA e dispõe de dotação orçamentária específica e suficiente para a implantação imediata da medida no exercício, considerando o valor da despesa, conforme a manifestação da Diretoria de Planejamento e Finanças/SUAG/SEC ([27504900](#)) e;
3. O impacto do pleito será considerado nas propostas orçamentárias dos exercícios subsequentes.

**TIAGO RODRIGO GONÇALVES**

Subsecretário de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO RODRIGO GONÇALVES - Matr.0233994-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 30/08/2019, às 15:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

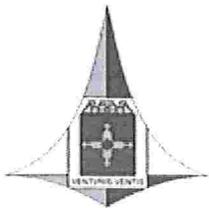


A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#)  
verificador= **27509563** código CRC= **A0305729**.

Setor Protocolo Legislativo  
*PL* Nº *690/2019*  
Folha Nº *06 Beta*

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCTN, Via N2, Anexo do Teatro Nacional - Bairro Asa Norte - CEP 70070-200 - DF



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Diretoria de Planejamento e Finanças

Despacho SEI-GDF SECEC/SUAG/DPF

Brasília-DF, 30 de agosto de 2019

**Senhor Subsecretário,**

Após atendida a solicitação de abertura de Crédito Suplementar, por meio das notas de dotação 2019ND00601 e 2019ND00602 (27500183), constantes do Processo SEI 00150-00004920/2019-92, retorno os autos informando que nesta data há disponibilidade orçamentária no Programa de Trabalho nº **13.122.6002.8502.8715 – Administração de Pessoal-Secretaria de Cultura-Ddistrito Federal**, Fonte **100**, Natureza de Despesa **31.9011**, no valor total de **R\$997.816,99** (novecentos e noventa e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos), para atender a demanda até dezembro de 2019.

Registra-se que o valor total de **R\$ 2.520.679,15** (dois milhões, quinhentos e vinte mil, seiscentos e setenta e nove reais e quinze centavos), informado por meio do Impacto Orçamentário constante da Nota Técnica (26670663), a fim de atender o pleito, está Previsto no PPA 2020 e 2021.

Atenciosamente,

**VALDETE FERREIRA DA SILVA**

Diretora de Planejamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **VALDETE FERREIRA DA SILVA - Matr.0232121-1, Diretor(a) de Planejamento e Finanças**, em 30/08/2019, às 11:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=27504900)  
verificador= **27504900** código CRC= **0585752E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCTN, Via N2, Anexo do Teatro Nacional - Bairro Asa Norte - CEP 70070-200 - DF

00150-00004644/2019-62

Doc. SEI/GDF 27504900

Criado por valdete.ferreira, versão 4 por valdete.ferreira em 30/08/2019 11:28:57.

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 690/2019  
Folha Nº 07 de 14



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

## Detalhamento de Nota de Dotação

Data de Emissão 30/08/2019 Data de Lançamento 30/08/2019 N. Documento 2019ND00601

Unidade Gestora 230101-SECRETARIA DE EST. DE CULTURA E ECON. CRIAT. DO DF

Gestão 00001-TESOURO

Unidade Orçamentária 16101 Número NA 2019NA00154 Processo 00150-0000004920/2019-92

Tipo Documento 03 - Decreto Documento 40069 Data 30/08/2019

Evento	Esfera	UO	PT	ID Uso	Fonte	ContraPartida	Natureza	Valor
200026	1	16101	13.122.6002.8502.8715	0	100000000	99999	319011	6.700.000,00

Observação DECRETO N° 40.069 DE 29/08/2019, DODF N° 165 DE 30/08/2019

Usuário Lançado em: 30/08/2019 às 09:34:13 por 09973644751 - PRISCILA MEIRELES BULYK ARLOTTA

Setor Protocolo Legislativo  
PL N° 690 / 2019  
Folha N° 08 de 11



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

## Detalhamento de Nota de Dotação

Data de Emissão 30/08/2019 Data de Lançamento 30/08/2019 N. Documento 2019ND00602

Unidade Gestora 230101-SECRETARIA DE EST. DE CULTURA E ECON. CRIAT. DO DF

Gestão 00001-TESOURO

Unidade Orçamentária 16101 Número NA 2019NA00155 Processo 00150-0000004920/2019-92

Tipo Documento 03 - Decreto Documento 40069 Data 30/08/2019

Evento	Esfera	UO	PT	ID Uso	Fonte	ContraPartida	Natureza	Valor
200026	1	16101	13.122.6002.8502.8715	0	100000000	99999	319011	997.817,00

Observação DECRETO N° 40.069 DE 29/08/2019, DODF N° 165 DE 30/08/2019

Usuário Lançado em: 30/08/2019 às 09:34:13 por 09973644751 - PRISCILA MEIRELES BULYK ARLOTTA

Setor Protocolo Legislativo  
PL N° 690 / 2019  
Folha N° 09 Bete



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Coordenação de Estrutura Organizacional

Nota Técnica SEI-GDF n.º 299/2019 - SEFP/SAGA/SUGEP/COESO

Brasília-DF, 14 de agosto de 2019

Trata-se de minuta de anteprojeto de lei dispondo da criação de cargos comissionados para compor a estrutura da Fundação de Patrimônio Cultural do Distrito Federal - FunPAC-DF.

Da análise da minuta apresentada (26645271) teremos a criação de 32 cargos totalizando R\$ 177.733,77 (cento e setenta e sete mil setecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos) conforme quadro a seguir:

Cargo	Símbolo	Qtde	R\$
Diretor-Presidente	CNE-01	1	R\$ 13.929,04
Diretor Vice-Presidente	CNE-02	1	R\$ 12.007,79
Diretor Executivo	CNE-02	2	R\$ 24.015,58
Chefe de Gabinete	CNE-03	1	R\$ 10.351,54
Chefe de Assessoria	CNE-03	1	R\$ 10.351,54
Superintendente	CNE-03	1	R\$ 10.351,54
Assessor Especial	CNE-04	2	R\$ 17.847,48
Coordenador	CNE-06	1	R\$ 5.855,82
Diretor	CNE-07	5	R\$ 23.423,30
Chefe de Assessoria	CNE-07	1	R\$ 4.684,66
Gerente	DFG-14	9	R\$ 26.439,39
Assessor	DFA-14	4	R\$ 11.750,84
Chefe de Núcleo	DFG-12	3	R\$ 6.725,25
<b>TOTAL</b>		<b>32</b>	<b>R\$ 177.733,77</b>

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 690 / 2019  
Folha Nº 10 BCL

Do quantitativo de cargos proposto elaboramos estimativas do impacto financeiro da proposta para o exercício corrente e dois futuros:

IMPACTO 2019 (Setembro/Dezembro)					
Símbolo	Salário	13º	1/3 férias	(*) Auxílio Alimentação	Total
CNE-01	R\$ 55.716,16	R\$ 13.929,04	R\$ 4.596,58	R\$ 1.578,00	R\$ 75.819,78
CNE-02	R\$ 48.031,16	R\$ 12.007,79	R\$ 3.962,57	R\$ 1.578,00	R\$ 65.579,52
CNE-02	R\$ 96.062,32	R\$ 24.015,58	R\$ 7.925,14	R\$ 3.156,00	R\$ 131.159,04
CNE-03	R\$ 41.406,16	R\$ 10.351,54	R\$ 3.416,01	R\$ 1.578,00	R\$ 56.751,71
CNE-03	R\$ 41.406,16	R\$ 10.351,54	R\$ 3.416,01	R\$ 1.578,00	R\$ 56.751,71
CNE-03	R\$ 41.406,16	R\$ 10.351,54	R\$ 3.416,01	R\$ 1.578,00	R\$ 56.751,71
CNE-04	R\$ 71.389,92	R\$ 17.847,48	R\$ 5.889,67	R\$ 3.156,00	R\$ 98.283,07
CNE-06	R\$ 23.423,28	R\$ 5.855,82	R\$ 1.932,42	R\$ 1.578,00	R\$ 32.789,52
CNE-07	R\$ 93.693,20	R\$ 23.423,30	R\$ 7.729,69	R\$ 7.890,00	R\$ 132.736,19
CNE-07	R\$ 18.738,64	R\$ 4.684,66	R\$ 1.545,94	R\$ 1.578,00	R\$ 26.547,24
DFG-14	R\$ 105.757,56	R\$ 26.439,39	R\$ 8.725,00	R\$ 14.202,00	R\$ 155.123,95
DFA-14	R\$ 47.003,36	R\$ 11.750,84	R\$ 3.877,78	R\$ 6.312,00	R\$ 68.943,98
DFG-12	R\$ 26.901,00	R\$ 6.725,25	R\$ 2.219,33	R\$ 4.734,00	R\$ 40.579,58
					<b>R\$ 997.816,99</b>

(\*) Valor Auxílio Alimentação R\$ 394,50

IMPACTO 2020 - 2021 (Janeiro/Dezembro)					
Símbolo	Salário	13º	1/3 férias	(*) Auxílio Alimentação	Total
CNE-01	R\$ 167.148,48	R\$ 13.929,04	R\$ 4.596,58	R\$ 4.734,00	R\$ 190.408,10
CNE-02	R\$ 144.093,48	R\$ 12.007,79	R\$ 3.962,57	R\$ 4.734,00	R\$ 164.797,84
CNE-02	R\$ 288.186,96	R\$ 24.015,58	R\$ 7.925,14	R\$ 9.468,00	R\$ 329.595,68
CNE-03	R\$ 124.218,48	R\$ 10.351,54	R\$ 3.416,01	R\$ 4.734,00	R\$ 142.720,03
CNE-03	R\$ 124.218,48	R\$ 10.351,54	R\$ 3.416,01	R\$ 4.734,00	R\$ 142.720,03
CNE-03	R\$ 124.218,48	R\$ 10.351,54	R\$ 3.416,01	R\$ 4.734,00	R\$ 142.720,03
CNE-04	R\$ 214.169,76	R\$ 17.847,48	R\$ 5.889,67	R\$ 9.468,00	R\$ 247.374,91
CNE-06	R\$ 70.269,84	R\$ 5.855,82	R\$ 1.932,42	R\$ 4.734,00	R\$ 82.792,08
CNE-07	R\$ 281.079,60	R\$ 23.423,30	R\$ 7.729,69	R\$ 23.670,00	R\$ 335.902,59
CNE-07	R\$ 56.215,92	R\$ 4.684,66	R\$ 1.545,94	R\$ 4.734,00	R\$ 67.180,52
DFG-14	R\$ 317.272,68	R\$ 26.439,39	R\$ 8.725,00	R\$ 42.606,00	R\$ 395.043,07
DFA-14	R\$ 141.010,08	R\$ 11.750,84	R\$ 3.877,78	R\$ 18.936,00	R\$ 175.574,70
DFG-12	R\$ 80.703,00	R\$ 6.725,25	R\$ 2.219,33	R\$ 14.202,00	R\$ 103.849,58
					<b>R\$ 2.520.679,15</b>

(\*) Valor Auxílio Alimentação R\$ 394,50

Quanto aos aspectos formais, haja vista a contradição contida no artigo primeiro, vez que a FunPAC-DF é órgão da Administração Indireta, sugerimos alterar a redação:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na parte relativa à Fundação de Patrimônio Cultural do Distrito Federal - FunPAC-DF, os cargos de natureza especial e em comissão constantes do Anexo Único a esta Lei.

Registre-se, também, que está sendo proposto a criação de dois cargos de Diretor Executivo, símbolo CNE-02.

No que tange aos aspectos da modelagem organizacional, informamos que o interessado não é alcançado pelas disposições do Decreto nº 39.614, de 04.01.2019.

À consideração superior.

**JOSÉ EUSTÁQUIO DOS SANTOS**

Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EUSTAQUIO DOS SANTOS - Matr.0043044-7, Assessor(a) Especial**, em 14/08/2019, às 16:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0  
 verificador= 26670663 código CRC= 007383AA.

Setor Protocolo Legislativo  
 PL Nº 690/2019  
 Folha Nº 11 Bete

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 7º andar - Sala 704 - Bairro Zona Cívico - CEP 70075-900 - DF

(61) 3313-8128

Criado por jose.eustaquio, versão 6 por jose.eustaquio em 14/08/2019 16:23:15.

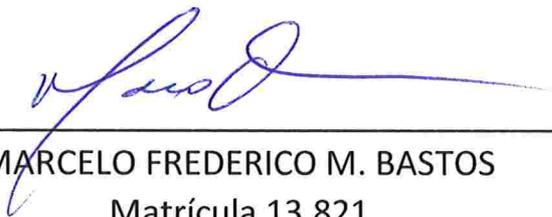
Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 690, 2019  
Folha Nº 12 Bete

**Assunto:** Distribuição do **Projeto de Lei nº 690/19** que “Cria cargos de natureza especial e em comissão na estrutura da Fundação de Patrimônio Cultural do Distrito Federal FUNPAC-DF”.

**Autoria:** Poder Executivo

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em **Regime de Urgência (art. 73 da LODF)**, em análise de mérito na **CAS** (RICL, art. art. 64, § 1º, I), em análise de mérito e admissibilidade, na **CEOF** (RICL, art. 64, § 1º, I) e, em análise de admissibilidade **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 09/10/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 690, 2019  
Folha Nº 13 Bute